



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90582/2025

Processo Administrativo nº 23354.004168/2025-46
Ata de Registro de Preços nº 471/2025

O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, com sede na Rua das Rosas, s/nº, Bairro Vila Nova, município de Santa Rosa do Sul/SC, CEP 88965-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0006-90, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral, Cristiano Antônio Pochmann, nomeado pela Portaria nº 169, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90582/2025, publicada no PNCP de 03/10/2025, processo administrativo nº 23354.004168/2025-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de MATERIAL DE LIMPEZA - Pregão Eletrônico nº 67/2024 – para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul (gerenciador), Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Videira, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90582/2025, que é



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA CNPJ: 29.755.673/0001-33	Endereço: RUA: VISCONDE DO RIO BRANCO - Nº336 - BAIRRO NEVA CEP: 85.802-190	E-mail: LICITA.PARANA2022@GMAIL.COM	Fone: (45) 3035-3819	Representante: KELLY CRISTINA CRUZ RG: 8.008.378-5 CPF: 034.384.359-50	Dados bancários: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4693-0 E C/C: 43901-0	
Item do TR	Especificação	Unidade	Qtidade	Quantidade por Campus	Valor Unitário	Valor Total
3	ÁLCOOL ETÍLICO mínimo 46°GL – Álcool etílico hidratado com no mínimo 46 graus GL em frasco resistente com 1 (um) litro MARCA: SUPER VALE	Embalagem de 1 litro	3.020	Concordia:2620 Rio do Sul: 400	R\$ 5,22	R\$15.764,40
5	ÁLCOOL GEL PARA HIGIENE DAS MÃOS A 70% (77°GL ou 70°INPM) para higienização complementar das mãos, ideal para estabelecimentos preparadores de alimentos. Acondicionado em embalagem resistente de 1 litro. Data de fabricação inferior a 3 meses na entrega. Deve apresentar certificado de registro na	Embalagem de 1 litro	521	Araquari: 40 Camboriú: 50 Concordia: 111 Luzerna: 10 Rio do Sul: 210 Sta Rosa: 100	R\$ 9,12	R\$4.751,52



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

	ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico). MARCA: BARBAREX					
11	BALDE material plástico, tamanho pequeno, material alça arame galvanizado, capacidade 12 Litros , características adicionais graduado, com alça, formato cilíndrico. MARCA: ARQPLAST	Unidade	258	Araquari: 20 Camboriú: 25 Concórdia: 133 Rio do Sul: 60 Sta Rosa: 20	R\$11,00	R\$2.838,00
16	DESODORIZADOR Elimina Odores e Perfuma. 360ml. Apresentação aerosol. Aromatizador MARCA: LEV&USE	Unidade	216	Araquari: 10 Brusque: 10 Camboriú: 12 Concórdia: 54 Rio do Sul: 90 Sta Rosa: 40	R\$ 7,90	R\$1.706,40
22	DETERGENTE ENZIMÁTICO líquido, neutro, a base de proteinase, amilase e lipase. diluição aproximada de 1ml para cada 1 litro de água para descontaminação de instrumental cirúrgico. Embalagem com: 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na anvisa. MARCA: CICLOZYME	litro	35	Araquari: 5 Camboriú: 6 Sta Rosa: 24	R\$19,15	R\$670,25
27	ESCOVA para lavagem de mãos e unhas, com cerdas macias e com pegador plástico.	unidade	95	Camboriú: 25 Concórdia: 10 Rio do Sul: 40 Sta Rosa: 20	R\$ 1,61	R\$152,95



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

	MARCA: LIMPA MANIA					
30	ESCOVA para limpeza pesada, base em plástico, com cerdas em nylon, com alça. Dimensões aproximadas: 8,0 x 14,0 x 6,0 cm. Marca de Referência: Bettanin Noviça Concept Adapt. MARCA: LIMPA MANIA	unidade	172	Araquari: 20 Camboriú: 52 Concórdia: 40 Rio do Sul: 60	R\$23,40	R\$4.024,80
32	ESPONJA ESFREGÃO de aço inox para limpeza pesada de panelas, não riscal a superfície, não enferra, não solta resíduos. Peso mínimo: 10 g. MARCA: BARBAREX	Pacote com 3 unidades	643	Ab. Luz: 20 Concórdia: 363 Rio do Sul: 210 Sta Rosa: 50	R\$ 5,30	R\$3.407,90
42	LIMPADOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, indicado para limpar e realçar o brilho de utensílios de cozinha em alumínio. Fragrância fraca e suave, com pouca difusão e baixa tenacidade. Deve conter tensoativo biodegradável. A data de fabricação não deverá ser superior a 30 dias na data de entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico). MARCA: BARBAREX	Embalagem de 500ml	416	Ab. Luz: 50 Concórdia: 166 Rio do Sul: 150 Sta Rosa: 50	R\$ 3,20	R\$1.331,20
43	LIMPADOR MULTIUSO Solução limpeza multiuso, composição básica	Embalagem de 500ml	850	Araquari: 50 Rio do Sul: 700 Sta Rosa: 100	R\$ 2,20	R\$1.870,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

	sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalino, aspecto físico líquido, características adicionais biodegradável. MARCA: BIOCRISS					
44	PÁ COLETORA DE LIXO, material coletor plástico, material cabo plástico, comprimento cabo 10CM , comprimento 16CM , largura 18CM , aplicação limpeza, modelo sem tampa. MARCA: LIMPA MANIA	unidade	225	Araquari: 15 Camboriú: 10 Concórdia: 130 Rio do Sul: 60 Sta Rosa: 10	R\$ 3,40	R\$765,00
50	PRENDEDOR DE ROUPAS, pregador, plástico, com mola. Embalagem com 12 unidades. MARCA: GUIRADO	Embalagem com 12 unidades	30	Camboriú: 15 Sta Rosa: 15	R\$ 2,20	R\$66,00
51	QUEROSENE frasco com 1 litro. MARCA: BARBAREXC	Embalagem de 1 litro	90	Rio do Sul: 75 Sta Rosa: 15	R\$18,47	R\$1.662,30
56	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO para lavagem de mãos, inodoro, específico para área de manipulação de alimentos, à base de Triclosan na concentração de 0,5 a 1%. Não conter na formulação iodóforos, permanganato de potássio, clorohexidina, sais de prata, acetona, quartenário de amônio, líquido de dakin, éter, clorofórmio. A data de fabricação não deverá ser	Bombona 05 litros	118	Araquari: 20 Camboriú: 15 Concórdia: 23 Rio do Sul: 60	R\$46,38	R\$5.472,84



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

	superior a 30 dias na data de entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico). MARCA: PREMISSE					
72	SUPORTE LIMPA TUDO - para fibra abrasiva, junta articulada que permite movimentos horizontais e verticais, com sistema de fixação do cabo através de rosca universal, deve possuir ganchos para fixação para diversos tipos de fibras de limpeza. Dimensões aproximadas: 23 cm(C) ou 26cm x10 cm(L). MARCA: NYCOOLPLAST	unidade	60	Rio do Sul: 60	R\$25,34	R\$1.520,40
74	VASSOURA de nylon com cerdas macias com plumagem na ponta e de 11,5 cm, cepo plástico de 22 cm, com cabo em madeira de 120cm com rosca. Medidas aproximadas. MARCA: LIMPA MANIA	Unidade	714	Ab. Luz: 20 Araquari: 25 Camboriú: 130 Concórdia: 389 Rio do Sul: 100 Sta Rosa: 50	R\$10,10	R\$7.211,40

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

a) Instituto Federal Catarinense – Campus Abelardo Luz - Assentamento José Maria, Estrada da Produção KM 25, Interior, s/n, Centro. Abelardo Luz/SC. CEP: 89830-000 b) Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari localizado na BR-280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP 89.245-000. c) Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque localizado na Av. Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche, Brusque - SC, 88354-300. d) Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú localizado na Rua Joaquim Garcia, s/nº – Camboriú/SC – CEP 88.340-000. e) Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia localizado Rodovia SC283, KM 08, Caixa Postal 58 – Concórdia /SC – CEP 89.700- 000. f) Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 3006 – Bela Vista – Ibirama/ SC – CEP: 89.140-000. g) Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna localizado na Rua São Roque, nº 41 – Centro – Luzerna/SC – CEP 89.609-000. h) Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul localizado na Estrada do Redentor, nº 5665 – Caixa Postal 441 – Rio do Sul/SC – CEP 89.163-356. i) Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul localizado na Rua das Rosas, s/nº – Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC – CEP 88.965-000. j) Instituto Federal Catarinense – Campus Videira - Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental – Videira/SC. CEP: 89.560-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, não podendo ser prorrogada.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Santa Rosa do Sul, 05 de novembro de 2025.

Cristiano Antônio Pochmann
Diretor-geral
IFC Campus Santa Rosa do Sul

KELLY CRISTINA CRUZ
Representante legal
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

Anexo I

Cadastro Reserva

Não houve manifestação, no chat, para composição de cadastro reserva pelas demais empresas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA CNPJ: 29.755.673/0001-33, por meio de seu representante legal, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o bem como que se Pregão nº 90582/2025, responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Santa Rosa do Sul, 05 de novembro de 2025.

KELLY CRISTINA CRUZ
Representante Legal